LEI Nº 4.532, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2018 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2018 da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público será equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2017 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A revisão geral de que trata esta lei é extensiva aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da EC 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º. Ficam reajustados no mesmo índice e também a partir de 1º de janeiro de 2018, os valores do auxílio transporte e auxílio alimentação dos servidores públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Ubá,MG, 28 de fevereiro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 01/03/2018